

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º001 / CORANE/ 10.2.1.1 / 2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada, entre as 10:00:00 horas do dia 01 de Julho e as 16:59:59 horas do dia 16 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 10.2.1.1 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

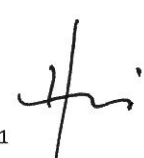
A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos das Raia Nordestina, a saber: a totalidade das Freguesias dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 500 000, 00 EUR.



5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,05 JA + 0,20 MFP + 0,30 PUE + 0,40 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários e plantações.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL

- Produção agrícola/animal com certificação DOP/IGP /outros -0,20
- Melhoria do desempenho económico -0,60
- Inovação-0,20

EDL=0,20 EDL+0,60 EDL2 +0,20 EDL3

EDL 1 – Produção agrícola/animal com certificação DOP/IGP / outros – 0,20

-A pontuação será de 20 (produção agrícola ou animal que origina produtos com certificação DOP ou IGP da Terra Fria Transmontana), 10 (produção agrícola ou animal que origina produtos com certificação DOP ou IGP fora da Terra Fria Transmontana) e 5 (produção agrícola ou animal sem qualquer tipo de certificação).

Verificado através da emissão de documento do organismo competente/inscrição no livro genealógico.

EDL 2– Melhoria do desempenho económico -0, 60: Crescimento do volume de negócios.

A pontuação será de 20 para um crescimento do volume de negócios de acima de 20%; de 15 para um crescimento do volume de negócios entre 10 e 20%; de 10 para um crescimento do volume de negócios entre 5 e 9%; e de 5 para um crescimento do volume de negócios acima de 0 e abaixo de 5%.

EDL 3 - Inovação – 0,20: Atribuída em função do grau de inovação para exploração agrícola.

A pontuação será atribuída em função do investimento se direcionar para os seguintes critérios:

- Novos produtos na exploração;
- Novas técnicas de produção na exploração.

Pontuação será 10 com o cumprimento de um critério e 20 com o cumprimento de 2 critérios.



Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º- Candidatura com maior valor de investimento em plantações
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

4



9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, na parte referente à operação 10.2.1.1, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.corane.pt até às 16:59:59 horas do dia 16 de setembro de 2016 e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

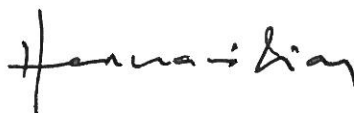
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.corane.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do endereço terrafria@corane.pt ou pelo telefone 273 332 925.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bragança, 15 de Junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias